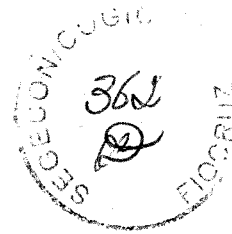


Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi



Processo nº 25389.100090/2018-99

Contrato nº 18/2018 – COGIC e PSA/178/2018- CERON

Data de Assinatura: 25/06/2018

Data da publicação: 20/07/2018

Contratante: Fundação Oswaldo Cruz / Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Contratado: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

1º TERMO DE REAJUSTE POR APOSTILAMENTO

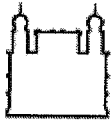
A Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos *Campi* - COGIC, Sr.^a. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.650/0001-66, RESOLVE formalizar o presente Primeiro Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente apostilamento tem como finalidade reajustar os preços do contrato, conforme despacho da fiscalização acostados às Fls. 303 e 353, nos autos do processo, referente ao fornecimento de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONCEDIDO E SUA ABRANGÊNCIA

O reajuste de preços para fazer face à majoração em função dos aumentos dos custos do contrato, considerou: 1) o reajuste na ordem de 25,34% (vinte e cinco inteiros e trinta e quatro centésimo por cento), com efeitos financeiros retroativos a partir de 13/12/2018, conforme Resolução Homologatória nº 2.496/2018 de 11/12/2018, acostada às fls. 337 a 340v; e 2) a retificação do reajuste concedido à contratada, a partir de 01/04/2019, passando de 25,34% (vinte e cinco inteiros e trinta e quatro centésimo por cento) para 17,87% (dezessete inteiros e oitenta e sete centésimo por cento), computando uma redução de 7,46% (sete inteiros e quarenta e seis centésimo por cento), conforme Resolução Homologatória nº 2.524/2019 de 26/03/2019, acostada às fls. 350 a 351v, em consonância com o despacho da fiscalização em fls. 303 e 353, bem como o Ofício nº 16/2020/FIOCRUZ Rondônia, do Coordenador Geral da Fiocruz Rondônia acostado à fl. 302.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100090/2018-99

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMPACTO DO REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO

Computado o reajuste de preços para os serviços de (CUSD) e (CCER), o valor mensal do contrato passará de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) para R\$ 18.564,53 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) perfazendo o valor total anual estimado em R\$ 222.774,36 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DO REAJUSTE

Os efeitos financeiros terão alcance retroativos contados a partir de 13/12/2018 com término previsto para o dia 25/06/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal do contrato, a partir de 01/04/2019, passa a ser de R\$ 18.564,53 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) perfazendo o valor total anual de R\$ 222.774,36 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DO APOSTILAMENTO

Para efeitos de registro nos sistemas SERPRO e DIRACWEB, importa o presente apostilamento em acréscimo, por reajuste, no montante de R\$ 56.116,64 (cinquenta e seis mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) resultado da apuração da diferença cumulativa do ajuste e componentes de custo ora reajustados, aí considerada a retroatividade à data inicial de 13/12/2018 e sua projeção até o término do contrato, previsto para ocorrer em 25/06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2020.

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA-GERAL

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura
dos Campi-COGIC/FIOCRUZ
1567804